

# USINA HIDRELÉTRICA DE TELES PIRES



## **P.36 – PROGRAMA DE REFORÇO À INFRAESTRUTURA E AOS EQUIPAMENTOS SOCIAIS**

**ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO  
COMPANHIA HIDRELÉTRICA TELES PIRES E O  
ESTADO DO MATO GROSSO.**



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Gabinete do Governador**

PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº001/2011 QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DE  
MATO GROSSO E A COMPANHIA HIDRELÉTRICA  
TELES PIRES S/A - CHTP

A COMPANHIA HIDRELÉTRICA TELES PIRES S/A - CHTP, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ sito a Praia do Flamengo, 78, sala 101, no Bairro do Flamengo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.810.896/0001-53, neste ato representada, na forma de seu ESTATUTO SOCIAL, por seu Diretor Administrativo e Financeiro José Piccolli Neto e por seu Diretor Técnico Celso Ferreira, doravante denominada CHTP, e o ESTADO DE MATO GROSSO, representado pelo seu Governador, Senhor Silval da Cunha Barbosa, CPF. 335.903.119-91 e RG 2.020.025 SSP/PR, residente à Avenida Brasília, 235 – Ed. Riviera da América, Cuiabá/MT, RESOLVEM firmar o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES mediante as cláusulas e condições nele contidas, considerando que:

I- A CHTP é detentora da concessão para a implantação e exploração da usina hidrelétrica UHE TELES PIRES, localizada no município de Paranaíta, Mato Grosso, obtido no Leilão ANEEL nº 004/2010;

II- O instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis- IBAMA expediu, em 13/DEZ/2010, a Licença Prévia Nº386/2010 do empreendimento UHE TELES PIRES, em favor da CHTP;



## **GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**

### **Gabinete do Governador**

III - As partes têm interesse comum na definição e na execução de ações pertinentes ao atendimento da demanda adicional por serviços públicos, derivada da implantação e operação do empreendimento em questão.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Protocolo de Intenções tem por finalidade estabelecer compromisso entre as partes, visando à realização de parcerias e serviços, por parte da CHTP, em áreas/setores específicos dos serviços públicos estaduais previamente identificadas pelo empreendedor como propensos a receber demanda adicional proveniente da instalação do empreendimento, tendo sido as mesmas ratificadas pelos respectivos gestores públicos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ÁREAS/SETORES A SEREM CONTEMPLADAS**

Considerados os estudos ambientais previamente realizados pela CHTP, bem como as avaliações realizadas pelos gestores públicos, foram definidas como áreas prioritárias, de comum acordo entre as partes, as de Saúde Pública e Segurança Pública e a elaboração e acompanhamento de planos setoriais.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS**

As obras e/ou serviços previstos no âmbito do presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES têm recursos alocados dentro do Programa Básico Ambiental cuja responsabilidade de implantação já é da CHTP para os setores de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social; para área de Segurança Pública a CHTP irá contribuir apoiando a informatização das unidades de segurança pública, locais, com aquisição de equipamentos e materiais necessários para a melhoria da qualidade do atendimento e da






**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Gabinete do Governador**

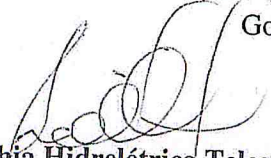
capacidade de trabalho dos contingentes policiais, adquirindo 04 (quatro) viaturas policiais, destinadas a região de Paranaíta e Alta Floresta, em parceria conjunta com o Governo do Estado, para melhoria do atendimento, da acessibilidade e deslocamento das equipes alocadas aos municípios na AID - Área de Influência Direta do empreendimento. A contrapartida do ESTADO se dará pela alocação de mão de obra e efetivos da Polícia Militar e pela disponibilização de outros recursos, em conformidade com sua capacidade operacional e competência da Administração Pública.

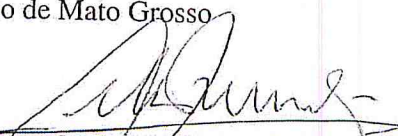
**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

Firmado o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, a CHTP e o ESTADO devem formalizar o respectivo TERMO DE CONVÊNIO, cuja vigência terá início na data de sua assinatura.


Este instrumento, achado conforme pelas partes, é ambas assinado, em três vias de igual teor e forma.

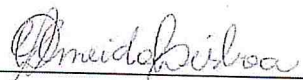
  
**Silval da Cunha Barbosa**  
Governador do Estado de Mato Grosso

  
**Companhia Hidrelétrica Teles Pires S/A**  
José Piccoli Neto  
Diretor Adm. Financeiro

  
**Companhia Hidrelétrica Teles Pires S/A**  
Celso Ferreira  
Diretor Técnico

Testemunhas:

  
Nome: José Esteves de Lacerda Filho  
RG: 85437 SSP-MT  
José Esteves de Lacerda Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
Nome: Lillian Almeida Lisboa  
RG: 5225313-8 SSP-MT  
Lillian Almeida Lisboa  
Chefe de Gabinete  
Casa Civil

**TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL - TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 57/2012/SESP**

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA HIDRELÉTRICA TELES PIRES S.A E O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA.

A **COMPANHIA HIDRELÉTRICA TELES PIRES (DOADOR)**, com sede em Cuiabá-MT, sito à Avenida Miguel Sutil, Edifício The Centrus Tower 8º Andar, Duques de Caxias CEP: 78.043-305, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.810.896/0003-15, Inscrição Estadual de n. 13.431.288-0, neste ato representada pelos seus diretor Luiz Claudio Ramirez Nunes, brasileiro, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade n. 47416011, inscrito no CPF/MF sob o nº. 802.145.927-15 e do outro denominado, **DONATÁRIO o ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso**, com sede na Av. D, Bloco "B", Anexo II, Centro Político Administrativo - CPA, em Cuiabá-MT, inscrito no CNPJ sob nº 03.507.415/0028-64, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Segurança Pública, **ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS**, brasileiro, casado, funcionário público, residente nesta capital, portador da Cédula de Identidade RG. nº 2.140.351 SSP/MG, e inscrito no CPF nº 529.367.166-91, doravante denominado **DONATÁRIO**, celebram o presente Instrumento de Doação dentro das seguintes Cláusulas:

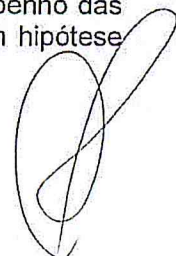
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.0 – O objeto do presente instrumento é a DOAÇÃO:

- 1(um) Caminhonete L-200 Mitsubishi, modelo Triton ano 2012/2013 Placa OBK-6769
- 1(um) Caminhonete L-200 Mitsubishi, modelo Triton ano 2012/2013 Placa OBK-8290
- 1(um) Motocicleta 300 Honda, modelo XRE-300 ano 2012/2012 Placa OBJ-4110
- 1(um) Motocicleta 300 Honda, modelo XRE-300 ano 2012/2012 Placa OBJ-4098
- 1(um) Motocicleta 300 Honda, modelo XRE-300 ano 2012/2012 Placa OBJ-4119
- 1(um) Motocicleta 300 Honda, modelo XRE-300 ano 2012/2012 Placa OBJ-4120
- 1(um) Fiat Ducato Maxicargo ano 2012/2013 Placa OBK-8635

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO DO BEM**

2.0 - O bem está à disposição do **DONATÁRIO** a partir da data da assinatura deste Termo e do Termo de Recebimento e deverá ser utilizado segundo a natureza e destinação, exclusivamente, para atender necessidades de interesse público, ou seja, no desempenho das funções de serviço de policiamento no município de Paranaíta – MT, não sendo, em hipótese alguma, admitida à utilização para finalidade diversa.





### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

3.0 - É obrigação do **DONATÁRIO** manter os bens doados em seu patrimônio, não podendo ser objeto de alienação a terceiros, sob a pena do bem ser revertido ao patrimônio do doador.

Parágrafo Único – O registro da propriedade real dos bens devem ser precedidos pelo **DONATÁRIO** em 30 dias, sob pena de reversão.

### CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.0 - O presente Termo de Doação rege-se pela Lei Estadual nº 8.746 de 21/11/2007, pela Lei Federal n.º 8.666/1993, bem como pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições do direito privado aplicadas subsidiariamente aos contratos administrativos.

### CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO PRÉVIA DOS BENS MÓVEIS

5.0 – Os bens doados, à época de sua aquisição, estão avaliados em **R\$ 358.399,20** (trezentos e cinquenta e oito mil e trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

### CLÁUSULA SEXTA – DA BAIXA PATRIMONIAL

6.0 - Compete ao doador, através do setor competente, providenciar a baixa do bem junto ao Patrimônio/Contabilidade, na forma prevista no inciso I, Art. 2º, do Decreto Estadual n.º 16/91.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.0 – O presente instrumento será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado, consoante dispõe o Art. 61, Parágrafo único da Lei n.º 8.666/93 e encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso para registro.

### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

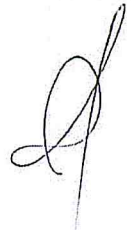
8.0 – As partes elegem o foro da comarca de Cuiabá/MT, como competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes deste **TERMO DE DOAÇÃO**, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim justas e acordadas, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cuiabá, 18 de Junho de 2013.

FIRMA  
CONFERIDA 

  
\_\_\_\_\_  
**COMPANHIA HIDRELÉTRICA TELES PIRES**  
Diretor Administrativo/Financeiro  
Luiz Claudio Ramirez Nunes





*[Handwritten signature of Alexandre Bustamante dos Santos]*

ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
DONATÁRIO

TESTEMUNHAS:

*[Handwritten signature of Estevan Manoel Garcia Gomes]*  
RG: 0903605-9 / SSP MT  
CPF: 632.427.331-08

Estevan Manoel Garcia Gomes  
Coordenador de Transportes  
Núcleo Sistemático de Engenharia de Tráfego

Adriany Katy Cardoso de Lara  
Gerência de Controle de Veículos  
GCV / COTRAN / SAENS

*[Handwritten signature of Adriany Katy Cardoso de Lara]*  
RG: 14397145  
CPF: 734.584.571-00

## TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE BENS MÓVEIS


O Estado do Mato Grosso, através da Secretaria de Estado de Segurança Pública (MT), por seu Secretário, Sr. ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS, observando o TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 57/2012/SESP de 20 de maio de 2013, firmado junto a Companhia Hidrelétrica Teles Pires, vem, pelo presente, **RECEBER DEFINITIVAMENTE** os bens móveis abaixo relacionados, o que faz de fato e de direito pelo presente instrumento, atestando, ainda, que a Companhia Hidrelétrica Teles Pires (CHTP) cumpriu integralmente o acordado no referido termo, como forma de compensação e mitigação pela implantação do empreendimento Usina Hidrelétrica Teles Pires, dando cumprimento, assim, aos Planos, Programas e Subprogramas contemplados no Projeto Básico Ambiental - PBA da UHE Teles Pires, especificamente no Programa de Reforço a Infraestrutura e aos Equipamentos Sociais - P.36.

Relação dos bens doados:

- 1(um) Caminhonete L-200 Mitsubishi, modelo Triton ano 2012/2013 Placa OBK-6769
- 1(um) Caminhonete L-200 Mitsubishi, modelo Triton ano 2012/2013 Placa OBK-8290
- 1(um) Motocicleta 300 Honda, modelo XRE-300 ano 2012/2012 Placa OBJ-4110
- 1(um) Motocicleta 300 Honda, modelo XRE-300 ano 2012/2012 Placa OBJ-4098
- 1(um) Motocicleta 300 Honda, modelo XRE-300 ano 2012/2012 Placa OBJ-4119
- 1(um) Motocicleta 300 Honda, modelo XRE-300 ano 2012/2012 Placa OBJ-4120
- 1(um) Fiat Ducato Maxicargo ano 2012/2013 Placa OBK-8635

Sendo o que tinha a declarar,

Paranaíta, 29 de junho de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS  
Secretário de Estado de Segurança Pública



